

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais



PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 043/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPUÁ-MG VISANDO O APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO DO PESSOAL QUE REALIZA AS ATIVIDADES EM CADA UNIDADE, COM CAPACITAÇÃO ONLINE**, que adjudicou a seguinte empresa:

FORNECEDOR:

- **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA**, CNPJ nº 37.658.395/0001-24 com o valor de R\$ 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais).

Arapuá/MG, 13 de outubro de 2022.

João Batista Terto da Cunha
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual - Isento

Arapuá – Minas Gerais



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022

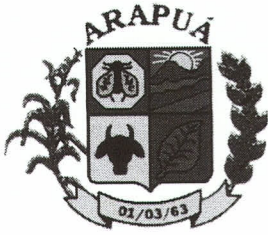
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPUÁ-MG VISANDO O APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO DO PESSOAL QUE REALIZA AS ATIVIDADES EM CADA UNIDADE, COM CAPACITAÇÃO ONLINE.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (13/10/2022), o pregoeiro **Elvis Gonçalves Boaventura**, nomeado pela Portaria nº 016A de 2022, juntamente com seus membros, depois de *decorrido o prazo para interposição de recursos*, decidiu adjudicar o objeto do Processo Licitatório nº 043/2022, Pregão Presencial nº 016/2022 a empresa: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, no valor total de R\$ 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais), para a contratação de empresa para fornecimento de software para a Secretaria Municipal de Educação de Arapua-MG visando o aperfeiçoamento técnico do pessoal que realiza as atividades em cada unidade, com capacitação online.

UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UN	01	Contratação de empresa para disponibilidade de software para Secretaria Municipal de Educação de Arapua/MG, como uma alternativa de controle e diagnóstico, visando o aperfeiçoamento técnico do pessoal que realiza as atividades em cada unidade, com capacitação on-line (ead), compartilhamento de arquivos de temas diversos, assistência técnica para implantação, capacitação dos usuários, assistência técnica para uso com profissionais especializados sobre temas educacionais. Para utilização e manutenção dos recursos do software, serão realizados os	R\$ 970,00	R\$ 11.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual - Isento

Arapuá – Minas Gerais



		seguintes serviços:1-treinamento e distribuição dos usuários das escolas e da secretaria; 2-servico de suporte técnico aos usuários; 3-manutenção do software; 4-atualização periódica do software; 5-gestao de tarefas para cada usuário; 6-envio de comunicação diária das atividades e treinamento pedagógicos através de links; 7-pastas de programas e arquivos de atividades sobre temas da educação; 8-protocolos de solicitações e pedidos individualizados para os usuários; 9-emissao de relatórios dos documentos em pdf, Word e Excel; 10-arquivamento de documentos em mídia pesquisável, no formato pdf.		
--	--	--	--	--

Elvis Gonçalves Boaventura
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais



CONTRATO Nº 043/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2022

PREGÃO PRESENCIAL 016/2022

Minuta do contrato para contratação de empresa para fornecimento de software para a Secretaria Municipal de Educação, que entre si fazem o Município de Arapua e a empresa/licitante **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, inscrito no CNPJ n.º 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, n.º 111, Centro, Arapua/MG, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG 3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o n.º 565.882.326-91, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Moura Neto, n.º 228, Centro, em Arapua-MG, CEP 38860-000, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, n.º 10.520/02, Lei Estadual n.º 14.167/02, Decretos Municipais n.º 003/2010 e n.º 206/2018, Lei Complementar n.º 123/06 e todas as suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela Empresa **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 37.658.395/0001-24, estabelecida na cidade de Ubá/MG, CEP 36.500-027, à Rua Quinze de Novembro, n.º 293 apto 101, Bairro Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Valtair Francisco Grossi, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito(a) no CPF sob o n.º 075.039.776-47, portador(a) da Carteira de Identidade n.º RG n.º 13.251.913, SSP/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, classificado em primeiro lugar, no Processo Licitatório n.º 043/2022, na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2022, do tipo menor preço por item.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para fornecimento de software para a Secretaria Municipal de Educação de Arapua-MG visando o aperfeiçoamento técnico do pessoal que realiza as atividades em cada unidade, com capacitação online.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO:

2.1- O prazo para o fornecimento dos produtos inicia-se com a assinatura do contrato, com duração de 12 meses, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 8.666/93.

2.2 - Este contrato não obriga a Prefeitura de Arapua a adquirir a quantidade total homologada, pois a quantidade global foi estimada em consumo do exercício anterior.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

VALTAIR FRANCISCO
GROSSI:07503977647

Assinado de forma digital
por VALTAIR FRANCISCO
GROSSI:07503977647
Dados: 2022.10.18
10:35:42 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

3.1– O preço global avençado para a prestação do serviço previsto na cláusula primeira do presente contrato é de R\$ 11.460,00 (onze mil quatrocentos e sessenta reais), conforme proposta e planilha de lances anexada PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022, apresentada pela adjudicatária e vencedora no certame.

3.2– Os preços dos produtos previstos nesta cláusula incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra de funcionário para efetuar entrega.

3.3- O pagamento será realizado até o 24º (vigésimo quarto) dia útil subsequente ao dia da entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do setor responsável da Prefeitura de Arapua, comprovando a entrega. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail do setor de licitação da Prefeitura (arapualicitacao@hotmail.com) até o dia 14 (quatorze) do referido mês, a fim de atender o calendário financeiro municipal. Notas encaminhadas após esta data somente serão pagas no mês seguinte.

3.4- Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 – A prestação do serviço deverá ser efetuada junto às Secretarias Municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Autorização de Compras, independente da quantidade solicitada pelo requisitante.

4.2 - Não será tolerado atraso, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

- I. A Contratada somente prestará o serviço com a apresentação de autorização de compra devidamente autenticada por responsável da Administração.
- II. A Administração se isentará de qualquer pagamento proveniente de fornecimento sem a apresentação da autêntica autorização de compras.

4.3 – A não prestação do serviço dentro do prazo após a apresentação da requisição implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato de fornecimento.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos;

5.2 - Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

5.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos bem como o seu transporte até o local determinado para seu fornecimento;

5.4 - Fornecer os produtos atendendo as especificações mínimas estabelecidas pelo edital e pela Vigilância Sanitária.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

VALTAIR
FRANCISCO
GROSSI:0750397764
7

Assinado de forma digital
por VALTAIR FRANCISCO
GROSSI:07503977647
Data: 2022.10.18
10:36:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais



6.1- Supervisionar a correta prestação do serviço com preposto idôneo e habilitado, e em atendimento às exigências do edital;

6.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos neste Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1- O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2- Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

7.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arapua/MG para o exercício de 2022 e exercício posterior.

Fundo Municipal de Educação

02.04.02 12.122.0024 2.0060 3.3.90.40

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1– A não prestação dos serviços requisitados acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2- Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato.

9.3- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

9.4- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Assinado de forma digital por
VALTAIR FRANCISCO
GROSSI:07503977647
Data: 2022.10.18 10:36:25
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:

11.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02, e Decreto Municipal 003/2010.

Justos e contratados firmam a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Arapuá, 14 de outubro de 2022

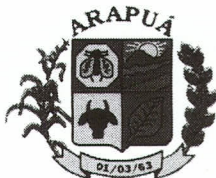

MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG
CNPJ nº 19.942.895/0001-01
João Batista Terto da Cunha
Contratante

VALTAIR FRANCISCO Assinado de forma digital por VALTAIR
GROSSI:07503977647 FRANCISCO GROSSI:07503977647
Dados: 2022.10.18 10:36:40 -03'00'
MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA
LTDA
CNPJ nº 37.658.395/0001-24
Valtair Francisco Grossi
Contratada

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPUÁ-MG VISANDO O APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO DO PESSOAL QUE REALIZA AS ATIVIDADES EM CADA UNIDADE, COM CAPACITAÇÃO ONLIN, que adjudicou a seguinte empresa:

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

DECLARO, sob as penas da lei e em cumprimento ao artigo 61 da Lei nº 8.666/93, que foi devidamente publicado “e às vistas a quem fosse de interesse” no mural de publicações os contratos provenientes do Procedimento Licitatório nº 043/2022, Pregão Presencial nº 016/2022, que esta localizado no hall de entrada da sede da Prefeitura de Arapua/MG.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-MG

CONTRATADO:

- **CONTRATO Nº 043/2022**
MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº 37.658.395/0001-24
Valor global: R\$ 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais).

Arapuá-MG, 14 de outubro de 2022

Elvis Gonçalves Boaventura

Pregoeiro